

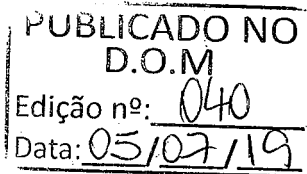


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.911

DE 03 DE JULHO DE 2.019.



**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **ASSUERO LOPES DA SILVA - R.E. nº 13.608**, nos autos do **Processo Administrativo nº 160/17**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **60 (sessenta) dias** de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 24/11/2011 a 23/12/2016 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Diretoria de Proteção e Defesa Civil constante de fls. 20 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 160/17**.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor **ASSUERO LOPES DA SILVA - R.E. nº 13.608**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.515.608-0, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 24/11/2011 a 23/12/2016 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019; e
- II – 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 1.911/19 – Fls. 02**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de julho de 2.019.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito